



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fis 12-76 VLX,

LEI MUNICIPAL Nº 52/76.



EMENTA: Autoriza a transferência de obras do calçamento.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município, autorizado a transferir parte das obras de construção de calçamento e meio fio do Povoadado de São Domingos deste Município e Barra de Farias para o Povoadado de Mandaçaia.

Artº 2º--A dotação orçamentária será a mesma consignada para esta finalidade.

Artº 3º--Esta Lei entrará em vigor no presente exercício, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de dezembro de 1976.

*Israel Cordeiro de Almeida*  
a) Israel Cordeiro de Almeida----Prefeito.